



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO / ADMINISTRATIVO FMC Nº 014/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo nº 014/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "STEPHANE SOUTO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, autuei e o subscrevo

Ayrna Lorrany Gomes da Silva





COMUNICADO INTERNO SEC. CULTURA Nº 014/2023.

À
Exma. Prefeita do Município de Jaqueira
Sr. Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

Assunto: Solicita autorização para abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, objetivando acautelar as festividades juninas do Município, venho perante Vossa Excelência encaminhar cópia do Projeto Básico do evento e, na mesma oportunidade, solicitar que seja expedido ato de autorização para que a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceda à formalização do competente processo de inexigibilidade para contratação da Cantora **STEPHANE SOUTO**, representada diretamente pela empresa **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI (SA PRODUÇÕES)**.

Na oportunidade, informo que a atração indicada foi selecionada por parcela da população do nosso município, através de pesquisa/consulta popular realizada diretamente por esta Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira.

O custo do cachê artístico, conforme contato preliminar com a representante direta da cantora, ficou estimado no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo posicionamento efetivo.

Jaqueira (PE), 25 de maio de 2023.


MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura





PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "STEPHANE SOUTO", objetivando a apresentação da mesma nas Festividades Juninas do Município de Jaqueira, com apresentação no próximo dia 24 de junho de 2023, em praça pública.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos Festejos Juninos no município, no exercício de 2023, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de ao menos uma atração artística para abrilhantar os festejos do mês de junho.

2.3. A apresentação musical foi objeto de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida a cantora STEPHANE SOUTO.

2.4. É certo que os Festejos Juninos são estabelecidos como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 10/06/2023 e vai até o dia 28/06/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização do evento artístico no sábado (24/06/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilização, são:

Festejos Juninos 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	STEPHANE SOUTO – Artista Musical contratado para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 24 de junho de 2023.	01	24/06/2023

4 – DO VALOR ESTIMADO





4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa representante direta da atração STEPHANE SOUTO, o valor dos serviços fica estimado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 014/2023 - Inexistência FMC nº 011/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração STEPHANE SOUTO; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;





IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após sua regular liquidação, na data do vencimento.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística deverão ser disponibilizados no dia 24/06/2023, a partir das 20h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico, em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 25 de maio de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura



PROPOSTA DE PREÇO

A empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI, CNPJ 36.375.896/0001-30 estabelecido na RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES/PE. CEP 55.540-000, por intermédio do seu representante legal, Sra. STEPHANE LILIAN CRISPIM ACIOLI, portadora do CPF (MF) 073.800.794-33,

Especificação	Unidade	Dia Da atração	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
CANTORA STEPHANE SOUTO	SHOW	24/06/2023	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

VALIDADE 60 dias

Conforme detalhamentos e especificações constantes.

PALMARES, 19 DE maio de 2023.

Stephane Lilian Crispim Aciole

STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI
CNPJ 36.375.896/0001-30

RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES /PE



**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI. CNPJ 36.375.896/0001-30 estabelecido na RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES/PE, CEP 55.540-000, por intermédio do seu representante legal, Sra. STEPHANE LILIAN CRISPIM ACIOLI, portadora do CPF (MF) 073.800.794-33.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser Verdade firmamos a presente declaração.

PALMARES, (PE) 19 de maio de 2023.

Stephane Lilian Crispim Aciole

STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

CNPJ 36.375.896/0001-30

RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES /PE

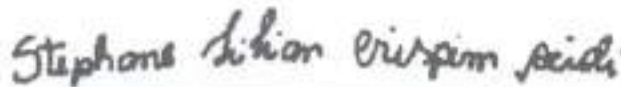


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTE E DE INIDONIEDADE PARA HABILITAÇÃO

A empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI, CNPJ 36.375.896/0001-30 estabelecido na RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES/PE, CEP 55.540-000, por intermédio do seu representante legal, Sra. STEPHANE LILIAN CRISPIM ACIOLI, portadora do CPF (MF) 073.800.794-33.

Declara, Em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penas da Lei, **A INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INIDONEIDADE** para habilitação neste certame, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da Lei 123/06. Comprometendo a manter nessa mesma condição, até o termino da contratação deste Processo. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PALMARES, (PE) 19 de maio de 2023.



STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI
CNPJ 36.375.896/0001-30



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI, CNPJ 36.375.896/0001-30 estabelecido na RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES/PE, CEP 55.540-000, por intermédio do seu representante legal, Sra. STEPHANE LILIAN CRISPIM ACIOLI, portadora do CPF (MF) 073.800.794-33.

DECLARA, para fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PALMARES, (PE) 19 de maio de 2023.

Stephane Lilian Crispim Aciole
STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI
CNPJ 36.375.896/0001-30

RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES /PE



**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

A empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI, CNPJ 36.375.896/0001-30 estabelecido na RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES/PE, CEP 55.540-000, por intermédio do seu representante legal, Sra. STEPHANE LILIAN CRISPIM ACIOLI, portadora do CPF (MF) 073.800.794-33.

DECLARA sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Jaqueira/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. E **DECLARA** total responsabilidade com as condições editalícias.

PALMARES, (PE) 19 de maio de 2023.

Stephane Lilian Crispim Aciole

STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI
CNPJ 36.375.896/0001-30





PORTARIA GP Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Aldemir Gomes da Silva
Secretaria de Administração
Matrícula 503

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade RG nº 5808308 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, para ocupar o Cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaqueira-PE

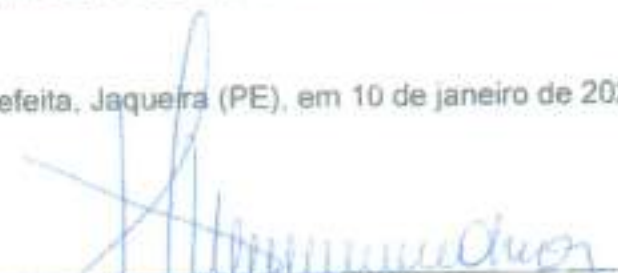
Art. 2º. O Secretário de Cultura, atuará como ordenador de despesas de sua pasta, sendo responsável pelo empenhamento e liquidação das despesas da Secretaria de Cultura, responsabilizando-se pessoalmente por todos os procedimentos de gestão financeira e orçamentária da unidade administrativa que gere e ordena por força da nomeação efetivada pelo artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar as anotações e comunicações de praxes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 10 de janeiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

SA



produções



RELEASE

Natural de Palmares - PE. STEPHANE SOUTO deu seus primeiros passos aos 9 anos cantando na igreja logo si via a potência e maturidade de sua voz, pouco depois com 11 anos de idade participou de um concurso musical onde obteve o primeiro lugar, aos 13 anos foi convidada para uma banda de axé onde permaneceu por 2 anos, ainda em sua adolescência alimentava seu sonho de ser cantora profissional e ter um projeto seu. Durante esta trajetória fazia participações em shows de bandas renomadas, onde ficou conhecida no meio artístico. Aos 19 anos Passou cerca de 1 ano na Banda Peões de Ouro, e logo após foi convidada para integrar na banda forró pra namorar, onde permaneceu por 3 anos. Sempre focada nos estudos iniciou a faculdade de enfermagem, e ainda assim seguiu na musica como vocalista da Orquestra Athennas onde fazia apresentações em eventos de casamentos por 4 anos. Devido a sobrecarga que a faculdade exigia, precisou se afastar dos palcos por 1 ano. Logo após concluir o curso de enfermagem, mesmo tendo um curto tempo devido carga horária de suas atividades profissionais como enfermeira já aos 29 anos recebeu a proposta de montar um projeto que levaria o nome da mesma, STEPHANE SOUTO. Nesse projeto teve a oportunidade de mostrar ainda mais seu dom artístico, dona de um talento, carisma e humildade ímpar, onde desperta o interesse do publico por onde passa, com repertório um diferenciado, e um swing envolvente a STEPHANE SOUTO atrai a admiração de todos os públicos, aliando musicas autorais, sucessos do forró e de vários outros gêneros musicais. Tendo como objetivo atender a todos os gostos. Vem se destacando no cenário musical graças ao trabalho dentro e fora dos palcos, feito por sua simplicidade e o profissionalismo de todos que integram a sua Banda.



CONTRATE



STEPHANE SOUTO

81 99641-3093 @saproducoesss

SA





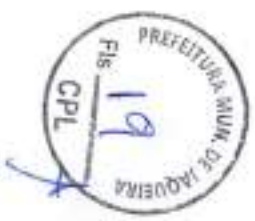


PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloudit.solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100815.pdf>
assinado por: idUser 238











PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100815.pdf>
assinado por: idUser 238





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E TURISMO

PALMARES
PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSICÃO CRIAR DO CULTURA
HERNANDO NOROIA FILHO

24

RAPHAELA SANTOS
TOGA DO VALE
WILSON MONTEIRO

25

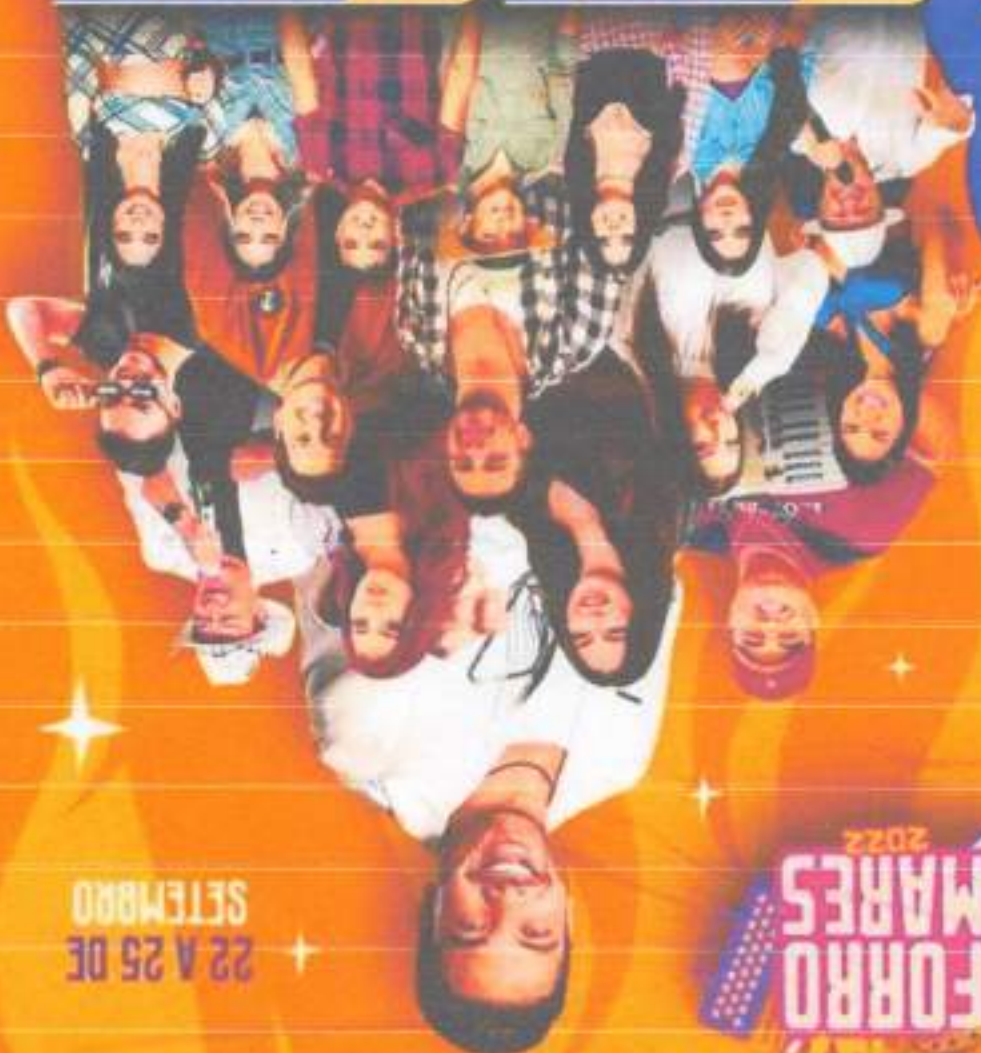
TARCÍSIO DO ACORDEON
AVIME VINNY
REMAN CRUZ

22

WESLEY SARAIA
GIL MENDES
STEPHANE SOUTO

23

PRISCILA SEMA
MASTRUZ COM LEITE
FELIPE DINIZ



FORRO
MARES
2022

22 A 25 DE
SETEMBRO

PALMARES - PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100815.pdf>
assinado por: idUser: 238





XEXÉU-PE

São João



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100815.pdf>
assinado por: idUser 238

ai que saudade de oçê

22 DE JUNHO

14H

EXPOSIÇÕES DAS BARRACAS
JUNINAS E APRESENTAÇÕES
CULTURAIS

20H

APRESENTAÇÃO OFICIAL DA QUADRILHA
ESTILIZADA MOLECA SEM VERGONHA

21H

LENO NETO

23 DE JUNHO

20H

KAUAN OLIVEIRA

22H

FORRÓ DE PRAXE

00H

MEL COM TERRA

24 DE JUNHO

20H

ADRIANO REIS

22H

STHPHANE SOUTO

00H

CAPIM COM MEL

28 DE JUNHO

20H

WILSON LIMA

22H

LUCAS VELOSO

00H

FORRÓ NA MÍDIA



SECRETARIA
DE CULTURA



PREFEITURA DO
Xexéu



XEXÉU-PE

São João



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100815.pdf>
assinado por: idUser 238

ai que saudade de oçê

22 DE JUNHO

14H

EXPOSIÇÕES DAS BARRACAS
JUNINHAS E APRESENTAÇÕES
CULTURAIS

20H

APRESENTAÇÃO OFICIAL DA GUARDILHA
ESTILIZADA MOLECA SEM VERGONHA

21H

LENO NETO

23 DE JUNHO

20H

KAUAN OLIVEIRA

22H

FORRÓ DE PRAXE

00H

MEL COM TERRA

24 DE JUNHO

20H

ADRIANO REIS

22H

STHPHANE SOUTO

00H

CAPIM COM MEL

28 DE JUNHO

20H

WILSON LIMA

22H

LUCAS VELOSO

00H

FORRÓ NA MÍDIA



SECRETARIA
DE CULTURA



Xexéu



STEPHANE SOUTO
HENRY FREITAS
ZE CANTOR
CONDE So. Diego



quinta. 09. junho. 17h. matine
Pátio de Eventos Luiz Gonzaga

A festa da
renovação
e do orgulho
por nossa
cidade.





VERÃO

São José

25.JAN

SÁB - 21H

SÃO JOSÉ DA
COROA GRANDE/PE
PRAÇA PÚBLICA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100815.pdf>
assinado por: idUser 238



CARLA ALVES - PRISCILA SENNA - MANU RAMOS - STEPHANE SOUTO
A Musa

Realização:
Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos





IMPERIO
CORVÊA FILHO MATEO

DOM 28 NOV

PALMARES-PE

NA PEGADA DO

VAQUEIRO



S STEPHANE
COUTO

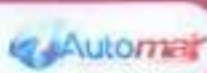
G JOÃO
GOMES

WALLAS
ANALIS

V VITOR
VAQUEIRO



BET



TOP
COMARCA

APSE



PALMARES

VENHA:



Bilheteria
Digital

INFORMAÇÕES:

(81) 9 9988-6007

organizado por

ZABRADA



FABRICA





À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário Municipal de Cultura para autorização de formalização de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Jaqueira-PE, para fins de contratação de atração artística (STEPHANE SOUTO) que se apresentará nos festejos Juninos do Município, com apresentação na noite do dia 24/06/2023.

Assunto: Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "STEPHANE SOUTO", objetivando a apresentação da mesma no dia 24 de junho de 2023, em praça pública, nos Festejos Juninos do Município de Jaqueira-PE.

Anexo: Comunicado Interno relatando a necessidade dos serviços para acautelar as festividades juninas do município, com indicação de Projeto Básico e comprovação de pesquisa popular para a seleção da atração artística, que ratifico.

DESPACHO

Inicialmente, depois de analisar o Projeto Básico (Anexo I) confeccionado pela Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, aprovo-o por entender restar bem delineado e atender aos anseios culturais de costume, estabelecendo as necessidades mínimas e prevendo o preço de contratação compatível com a possibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

De igual sorte, vislumbro que a contratação da atração escolhida pela parcela populacional ouvida, Cantora STEPHANE SOUTO, conta com vasta trajetória temporal e ampla aceitação popular, além de restar consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, portanto, apresentando o fato perfeita subsunção à hipótese do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, determino a instauração do procedimento administrativo de contratação direta, por Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso III, e observando as formalidades prescrita no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando que a





Comissão Permanente de Licitação proceda à abertura do procedimento administrativo próprio.

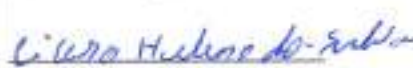
As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Jaqueira-PE para o exercício financeiro 2023, destinada ao Fundo Municipal de Cultura, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 25 de maio de 2023.


Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira

Ciente em 25/05/2023


Cargo na CPL:





PORTARIA FMC Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Paulo Roberto Campelo Guerra

RG: 4.265.758

CPF: 817.538.454-91

Matrícula:

Secretário: AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

RG: 8.132.816 – SDS/PE

CPF: 085.412.824-73

Símbolo: CC-2

Membro: Cicero Heleno da Silva

RG: 5.991.389 – SDS/PE

CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro: CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

RG: 7.341.653 – SDS/PE

CPF sob o nº 074.794.594-24

Símbolo: CC-1



Equipe de Apoio: **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Equipe de Apoio: **Cícero Heleno da Silva**
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaqueira (PE), em 11 de janeiro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAQUEIRA -PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento juridico particular, eu STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI brasileira, casada, empresária. Portadora da cédula de identidade RG 7.7786-351 SDS-PE, inscrita no CPF 073.800.794-33 residente e domiciliada a Rua engenho São Manoel, nº 231, bairro zona rural, município de Palmares/PE. conhecida por nome artístico STEPHANE SOUTO. **DECLARO** que tenho como empresário exclusivo a empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI. CNPJ 36.375.896/0001-30 estabelecido na RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES/PE. CEP 55.540-000, e não possuo outro representante / empresário além deste.

PALMARES, (PE) 31 de maio de 2023.



STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI
CNPJ 36.375.896/0001-30

RUA CAPITÃO PEDRO IVO, 670 – CENTRO – PALMARES /PE





DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno Sec. Cultura nº 014/2023, da lavra do Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, e, reflexivamente, a **AUTORIZAÇÃO** exarada pela Prefeita do Município de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações juntadas em anexo ao Projeto Básico elaborado diretamente pela Secretaria de Cultura, vislumbramos tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação em razão da natureza artística da atração (Cantora **STEPHANE SOUTO**), e também pelo fato de ser consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo, pois, caso de inexigibilidade de licitação fulcrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, por cautela e com o ânimo de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da futura empresa a ser contratada diretamente (**STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES**) e, sobretudo, da indigitada atração (**STEPHANE SOUTO**), para fins de cumprimento dos requisitos do artigo 26, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

II - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal por parte da empresa **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES**, representante direta da atração artística;





IV - seja realizado termo de justificação dos motivos da escolha da inexigibilidade de licitação em razão do permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, colocando-a para ratificação tempestiva da autoridade superior; e

V - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e dos respectivos contratos.

Antue-se e Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 02 de junho de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL


Cícero Heleno da Silva
Membro da CPL





Jaqueira (PE), 02 de junho de 2023.

**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 014/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "STEPHANE SOUTO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

A execução global dos serviços artísticos, conforme cotação apresentada pela empresa representante direta da Cantora STEPHANE SOUTO, foi de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).


Paulo Roberto Campêlo Guerra
PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matricula: 33146

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Ketlen Layane L. de Oliveira
Secretária de Finanças
Matricula 30667


Ratificação da Secretária de Finanças





ANEXO II

Edital Resumido

**DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS
E
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da vintoura inexigibilidade de licitação, a empresa representante direta da atração artística reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, "Cantora STEPHANE SOUTO", deverá apresentar as seguintes documentações suplementares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de requisição:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;





IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº001/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da CPL, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo,





1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório haja vista que serão consultados pela Comissão Permanente de Licitação através de diligência.

1.4. Na oportunidade de apresentação da documentação, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e quando a entrega se realizar por terceiros, deverá este vir acompanhado de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

2. DA DATA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 24/06/2023, a partir das 20hs, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

2.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição/retificação ocorrer na forma e prazos definidos nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade FMC 011/2023.

2.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observando, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

3.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.





3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 - DA VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

4.2. O objeto da presente inexigibilidade de licitação será recebido:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 014/2023 - Inexigibilidade nº 011/2023;

[Assinatura]





V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração STEPHANE SOUTO; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após a regular liquidação, na data do vencimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2023, destinadas ao Fundo Municipal de Cultura, sendo:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), 02 de junho de 2023.

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA**, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, representante direta da Cantora Stefhanie Souto _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº- órgão expedidor, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos II e III do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, ajustam:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa representante direta da atração artística _____, referente à apresentação a ser realizada no dia 24 de junho de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ _____ (_____), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinado ao Fundo Municipal de Cultura, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:





8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 24 de junho de 2023, nas festividades Juninas, em praça pública, a partir das 20h00min, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Processo Administrativo FMC 014/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as





consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 014/2023 - Inexigibilidade nº 011/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração STEPHANE SOUTO; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno





cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma





das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATANTE/FMC:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 014/2023.
Inexigibilidade nº 011/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº __, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 014/2023.
Inexigibilidade nº 011/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 014/2023.
Inexigibilidade nº 011/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo FMC nº 014/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)





Jaqueira (PE), 02 de junho de 2023.

Ofício CPL - FMC nº 014/2023

A empresa

STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI (SA PRODUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, com sede na Rua. Capitão Pedro Ivo, nº 670, Centro, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

Assunto: Solicitação de documentações de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 014/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "STEPHANE SOUTO", objetivando a apresentação da mesma nas festividades juninas do Município de Jaqueira, que realizar-se-á no próximo dia 24 de junho de 2023, em praça pública.

Ilmo.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir os procedimentos finais do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 011/2023, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as seguintes documentações de habilitação exigíveis para a formalização da declaração de inexigibilidade e consequente ratificação da inexigibilidade, ficando dispensada a reapresentação das documentações já juntadas como anexo da proposta comercial.

As documentações exigidas são:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;
- IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);





VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº001/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores





de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

Na oportunidade, pretendendo ofertar-lhe acesso às condições gerais de contratação, bem como aos modelos de declaração e informações do Processo Administrativo FMC nº 014/2023, carrego em anexo a cópia xerográfica dos Anexos I a VI da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Recebido em ____/06/2023





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento presencial do Ofício CPL - FMC nº 014/2023 pelo representante legal da empresa **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, com sede na Rua. Capitão Pedro Ivo, nº 670, Centro, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, representante direta da atração "STEPHANE SOUTO", acuso o recebimento integral dos documentos requeridos, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.373.896/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2020	
NOME EMPRESARIAL STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SA PRODUCOES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-89 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-90 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.39-4-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 98.03-5-80 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 235-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
DIRETOR PRESIDENTE R. CAPITAO PEDRO IVO		NÚMERO 670		COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	
CNPJ 55.545-000		BARRIO/DETOUR CENTRO		MUNICÍPIO PALMARES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9535-5577			
UNITE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (CPF) XXXXX					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos atos federais, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 18:44:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá isoladamente a **Stephane Lilian Crispim Acioli**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Palmares- PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Palmares- PE, 13 de fevereiro de 2020.



Stephane Lilian Crispim Acioli
STEPHANE LILIAN CRISPIM ACIOLI

Req: 81000000141072

Página 2



Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20209706619 de 14/02/2020 Protocolo 209706619 de 14/02/2020 NIRE 26600292128

Nome da empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://ndesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175599921735887

14/02/2020





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMARES
RAFAEL GABURRO CADALTO
(11) 3661-0801

RECONHECIMENTO DE FOLHA Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura da pessoa do **STEPHANE LILLIAN CRISPIM ACIOLI**, Palmarens-PE, M. - Jôia Feliciano da Silva - Escrevente Autêntica Erel. R\$ 3,71 IRR 0,19 TSNR R\$ 0,02 FERC R\$ 0,41 Total R\$ 5,25.

data: 0077560.NF002205001.00309 15/02/2020 15:06:47
consulte autenticidade em www.jupe.pe.br/validadigital



14/02/2020



Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20208706619 de 14/02/2020 Protocolo 208706619 de 14/02/2020 NIRE 26690292128

Nome da empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jupe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175599921735887



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

Stephane Lillian Crispim Aciole, nacionalidade brasileira, nascida em 22/12/1988, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 073.800.794-33, carteira de identidade nº 7788361, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada no Núcleo Rural Engenho São Manoel, 231, Zona Rural, Palmares, PE, CEP 55540000, BRASIL.

Resolve por este ato constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI** e nome fantasia **SA PRODUCOES**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Rua Capitão Pedro Ivo, 670, Centro, Palmares, PE, CEP 55.540-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objetos:

Produção Musical; Gestão de Espaços Para Artes Cênicas, Espetáculos e Outras Atividades Artísticas; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais E Industriais não especificados anteriormente, sem operador (Aluguel de som e iluminação, geradores, equipamentos de usos comerciais e industriais); Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de produção cinematográfica, de Vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (programas de televisão e vídeos por produtores independentes).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - Produção musical.

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Reg: 81000000141072

Página 1

14/02/2020



Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20209706619 de 14/02/2020 Protocolo 209706619 de 14/02/2020 NIRE 26600292126

Nome da empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175589921735887





209706619



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI
PROTOCOLO	209706619 - 14/02/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 26600292128
CNPJ 36.375.896/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020
SOB N: 26600292128

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 2020/706619



Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

14/02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2320094554

PROIBIDO PLASTIFICAR
2320094554

PERNAMBUCO

CONTRAFÉ

Nome: **STEPHANE LILIAN CRISPIM ACTOLI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7786351 SDS PE**

CPF: **073.800.794-33** DATA NASCIMENTO: **22/12/1988**

FILIAÇÃO: **LEVI CARLOS DE LIMA**
SONIA MARIA GONCALVES DE LIRA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04733017982** VALIDADE: **21/05/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **20/08/2009**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Stephane Lilian Crispim Actoli*

Assinatura do Emissor: *Roberto Fontelles*
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

LOCAL: **PALMARES, PE** DATA EMISSÃO: **16/12/2021**

88209834016
PE105855162





0916 003 00003601-8 ▼



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STEPHANE L. C. ACIOLI LTDA**
CNPJ: **36.375.896/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:39 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **577F.3B15.E7A4.5180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.375.896/0001-30
Razão Social: STEPHANE L C ACIOLI EIRELI
Endereço: RUA CAPITAO PEDRO IVO 670 / CENTRO / PALMARES / PE / 55540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052504062873727213

Informação obtida em 31/05/2023 08:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98168-4541 CNPJ: 10.212.447/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quitado com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 08/05/2023

Contribuinte: STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI		Inscrição Mercantil: 12055901	
		Sequencial: 45832	
		Referência Loteamento: 031 126	
Localização: RUA CAP. PEDRO IVO, 670, PRACA BISPO PEREIRA ALVES, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.03.031.0126.001	
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 4742	
Razão Social: STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI			
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil	
36.375.896/0001-30		12055901	
Atividade Principal: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL			
Atividades Secundárias 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO			
Início Atividade:	14/02/2020	Validade:	07/07/2023
Observações: Válido por 59 dias.			



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100815.pdf>
assinado por: idUser: 238

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



autosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmares/views/publico/portaldocriante/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

8C7754045856A377ED8311A6A2D77F5EB642B5C6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-93



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
12055901	STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI	36.375.895/0001-30
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA CAP. PEDRO IVO, 870, PRACA BISPO PEREIRA ALVES - Bairro: CENTRO PALMARES		CEP: 55540-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PALMARES	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA		
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR		
9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:
05/05/2023		04/06/2023
Observações:		

PALMARES, 5 de Maio de 2023

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/fredesim/prefeitura/palmares/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

FEFA1BC802830CDC72C7F5FBF232B06E77F22C49



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000002974183-62

Data de Emissão: 05/05/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 36.375.896/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/08/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço **"ARE VIRTUAL"** na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEPHANE L. C. ACIOLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.375.896/0001-30

Certidão nº: 10892376/2023

Expedição: 15/03/2023, às 17:10:33

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STEPHANE L. C. ACIOLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em consulta ao sistema de controle processual desta Comarca (Judwin), verifiquei **NÃO CONSTAR** ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO FISCAL** tramitando fisicamente contra a empresa **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.375.896/0001-30**.

CERTIFICO, ainda, que esta certidão é válida apenas para processos físicos em tramitação na comarca de Palmares, devendo as certidões relativas a processos eletrônicos (PJe) ser emitidas pelo interessado, a partir do formulário disponível no portal do pje.tjpe.jus.br.

O referido é verdade; dou fé.

Palmares, 31 de maio de 2023.



Ramon Sobral de Andrade Silva
Distribuidor e anexos
Matrícula 178.726-8





CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo pedido de **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.375.896/0001-30**, para fins de direito, que, além deste **Cartório Distribuidor Judicial**, sob a responsabilidade do servidor **Ramon Sobral de Andrade Silva**, matrícula 178.726-8; existem neste Município e Comarca de Palmares os Ofícios a seguir relacionados:

CNS	Denominação e localização	Situação jurídica do responsável	Dados
07.560-8 (Município)	Denominação: Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Responsável: PEDRO VICTORIO RANAACIOLY LINS Atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais Endereço: Rua da Conceição, 1334 - Bairro - Centro Telefone: (81)3661-1150 E-mail: cartorioregistrocivilpalmares@hotmail.com	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA	
07.786-0 (Município)	Denominação: Tabelionato de Notas e Protesto dos Palmares Responsável: RAFAEL GABURRO DADALTO Atribuições: Notas -> Protesto de Títulos Endereço: Rua Coronel Izacio, 154 - Bairro - Centro Telefone: (81)3661-0881 E-mail: tabelionatoopalmares@gmail.com	PROVIDO	
14.807-2 (Município)	Denominação: PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE PALMARES-PE Responsável: ADRIANO JOSÉ DA SILVA Atribuições: Registro de Imóveis -> Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas Endereço: AVENIDA FREI CANECA 333 - Bairro - CENTRO Telefone: (81)3662-1006 E-mail: primeirooficiopalmares@hotmail.com	VAGO	

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Tudo conforme dados disponíveis no portal Justiça Aberta do CNJ (https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta), em consulta realizada nesta data.

O certificado é verdadeiro. Dou fé.

Palmares, 31 de maio de 2023.

Ramon Sobral de Andrade Silva
Distribuidor e anexos
Matrícula 178.726-8





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 – RECIFE – PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/05/2023 08h56min

Data de Validade: 30/06/2023

Nº da Certidão: 01477216/2023

Nº da Autenticidade: 82.B5.OU.HK.OD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: STEPHANE L C ACIOLI EIRELI

CNPJ: 36.375.896/0001-30

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: R CAPITAO PEDRO IVO, 670

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Palmares/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/html/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido não verdade e dou fã.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/05/2023 08h57min

Data de Validade: 30/06/2023

Nº da Certidão: 01477217/2023

Nº da Autenticidade: FS.HT.9S.1E.WR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: STEPHANE L C ACIOLI EIRELI

CNPJ: 36.375.896/0001-30

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: R CAPITAO PEDRO IVO, 670

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Palmares/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.html>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fado.





Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 930274369

Dados Gerais

Nome: STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

CPF/CNPJ/Número INPI: 36375896000130

Endereço: R CAPITÃO PEDRO IVO, 670 - CENTRO

Cidade: Palmares

Estado: PE

CEP: 55540-000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: fortemarcas@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: FORTE MARCAS & PATENTES ME

CPF: 04473320405

e-mail: fortemarcas@fortemarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB:

UF: RN

Dados do(s) requerente(s)

Nome: STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

CPF/CNPJ/Número INPI: 36375896000130

Endereço: R CAPITÃO PEDRO IVO, 670 - CENTRO

Cidade: Palmares

Estado: PE

CEP: 55540-000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: fortemarcas@gmail.com



Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: STEPHANE SOUTO

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial



Anexos



Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO.pdf
Autorização	AUTORIZACAO.pdf



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100815.pdf>
assinado por: idUser 238

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 930274369 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este processo foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/05/2023 às 09:16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

RUA ASCENSO FERREIRA N° 270 - Centro, CEP 55540-000 - PALMARES -
PE TEL.: (81)3551-0679 CNPJ: 16.212.447/0001-88

Número da Nota:

00000004

Competência:

01/2022

Data e Hora Emissão:

30/06/2022 15:10:55

Código de Verificação:

LF38-81192

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

PALMARES - PE

Local da Prestação:

PALMARES - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

36.375.896/0001-30

Inscrição Municipal:

12055901

Nome/Razão Social:

STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

Endereço:

RUA CAP. PEDRO IVO, CENTRO, 570 PRACA BISPO PEREIRA ALVES

Município:

PALMARES

UF:

PE

CEP:

55540000

E-mail:

daniel@contabilidade@hotmail.com

TEL:

8136611239

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

16.192.441/0001-96

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO

Endereço:

PC DOM LUIZ DE BRITO, SM CENTRO

Município:

JOAQUIM NABUCO

UF:

PE

CEP:

55535000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESENTAÇÃO ARTISTICA DO SHOW DA CANTORA STEPHANE SOUTO DIA 23 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE JOAQUIM NABUCO RQTO:1 - VLRO:R\$22.000,00 - TOTAL: R\$22.000,00

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

CONTA SA PRODUCOES

AGENCIA 0116

OPERACAO 303

CONTA CORRENTE 4401-A

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 22.000,00**

Atividade Prestada:

9301902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
22.000,00	0,00	22.000,00	2,01%	442,20
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

- Optante pelo Simples Nacional

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-palmares/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

313071738252901

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-palmares/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

RUA ASCENSO FERREIRA N° 270 - Centro, CEP 55540-000 - PALMARES -
PE TEL.: (81)3661-0679 CNPJ: 10.212.447/0001-88

Número da Nota:

00000003

Competência:

JUN/2022

Data e Hora Emissão:

22/06/2022 13:52:43

Código de Verificação:

NV0N3GMYV

Fls

CPL

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

PALMARES - PE

Local da Prestação:

PALMARES - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

36.375.896/0001-38

Inscrição Municipal:

12055001

Nome/Razão Social:

STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

Endereço:

RUA CAP. PEDRO IVO, CENTRO. 676 PRACA BISPO PEREIRA ALVES

Município:

PALMARES

UF:

PE

CEP:

55540000

E-mail:

daniel@contabilidade@hotmail.com

TEL:

8136611239**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

12.888.517/0001-88

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

ISENTO

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE XEXEU

Endereço:

AV FLORIANO GONCALVES DE LIMA, 104 CENTRO

Município:

XEXEU

UF:

PE

CEP:

55555000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA CANTORA STEPHANE SOUZA DA 24 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE XEXEU RGTR-1 - VUJO: R\$22.000,00 - TOTAL: R\$22.000,00

CONTA 99 PRODUÇÕES

AGENCIA 9918
OPERACAO 903
CONTA JUPSDICA 3801-8STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI
PJ 36.375.896/0001-38**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 22.000,00**

Atividade Prestada:

Código CNAE:

9001802 - PRODUÇÃO MUSICAL**1207 - 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e songâneros.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
22.000,00	0,00	22.000,00	2,01%	442,23
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

= Opante pelo Simples Nacional

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-palmares/notaFiscalAction.do?opcao=verificarAutenticidade>

834978862779323

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-palmares/notaFiscalAction.do?opcao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

RUA ASCENSO FERREIRA N° 270 - Centro, CEP 55540-000 - PALMARES -
PE TEL.: (81)3551-0679 CNPJ: 10.212.447/0001-88

Número da Nota:

00000002

Competência:

MAI/2023

Data e Hora Emissão:

16/05/2023 15:21:36

Código de Verificação:

WVUEGKLEB

Fls

CPL

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

PALMARES - PE

Local da Prestação:

PALMARES - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

36.375.896/0001-30

Inscrição Municipal:

12055901

Nome/Razão Social:

STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI

Endereço:

RUA CAP. PEDRO IVQ, CENTRO. 670 PRACA BISPO PEREIRA ALVES

Município:

PALMARES

UF: PE

CEP:

55540000

E-mail:

danielfaccontabildade@hotmail.com

TEL:

8136611239

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

45.894.058/0001-06

Inscrição Municipal:

12056996

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

GENARDO JOAO DE MOURA JUNIOR 08182325419

Endereço:

RUA LETACIO MONTENEGRO, 219 CASA CENTRO

Município:

PALMARES

UF: PE

CEP:

0

E-mail:

genardojoao8@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA O SHOW DA 14650009 (QTD:1 - TOTAL: R\$25.000,00)

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1207 - 1207 - Shows, ballet, dança, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
25.000,00	0,00	25.000,00	2,01%	502,50
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IPI (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

- Optante pelo Simples Nacional

<https://www.tributocomunicipais.com.br/NFE-palmares/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

31559520364047

<https://www.tributocomunicipais.com.br/NFE-palmares/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 014/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL
POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE DIRETA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por ordem da Prefeita do Município e por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas funções, autuou o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o fazendo com arrimo nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação da cantora STEPHANE SOUTO, aclamada pelo público e consagrada pela crítica especializada, conforme pré-seleção realizada através de consulta popular, a qual será contratada por intermédio de representante direta, para apresentar-se em praça pública nas festividades Juninas do Município de Jaqueira, no próximo dia 24 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade dos serviços da indigitada atração musical (Cantora STEPHANE SOUTO), reconhecidamente consagrada pela crítica especializada, conforme individualização constante do projeto básico orçamentário abaixo transcrito, que se operará através de contratação por intermédio de representação direta, conforme documentações da empresa representante da atração, formalizando-se nos exatos termos do que prescrevem os artigos 25, inciso III, e o 26, caput, parágrafo único e incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, compulsando a relevância artística dos serviços/show a ser contratado, e a impossibilidade de competição reflexiva da condição de profissional do setor artístico e da representação direta documentalmente comprovada, compatível se afigura o procedimento de inexigibilidade para fins de contratação dos serviços artísticos da Atração STEPHANE SOUTO.

Noutro norte, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo com as exigências documentais mínimas exigidas neste Processo Administrativo FMC nº 014/2023, após compulsar a realidade documental trazida pela Secretaria de Cultura, e pela STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, com sede na Rua. Capitão Pedro Ivo, nº 670, Centro, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, bem como o atesto do cumprimento das condições documentais de habilitação por esta CPL, entendemos cumprida a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

[Assinaturas manuais]





Assim, por hora, dispensa-se a formalização e competição próprias de um certame licitatório, por força da situação de inexigibilidade legalmente prevista e aceita, nos termos acima justificados.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Realizado pela Secretaria Cultura de Jaqueira-PE um breve levantamento acerca da preferência dos munícipes em relação às bandas musicais que eventualmente se apresentariam nas festividades Juninas do Município no ano em curso, foi apontada como uma das preferências da população ouvida a contratação e efetiva apresentação da atração artística "STEPHANE SOUTO", cantora de grande reconhecimento em nossa região devido à qualidade técnica de execução das músicas, repertório, dentre outros aspectos empreendidos em seus espetáculos.

Compulsando a documentação enviada pela **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, com sede na Rua. Capitão Pedro Ivo, nº 670, Centro, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, na condição de representante direta da Cantora STEPHANE SOUTO, restou evidenciado a regularidade das documentações juntadas e a suficiência destas para o caso de contratação direta, demonstrando o cumprimento das condições técnicas que possibilitam a contratação pelo Município de Jaqueira, inexistindo relatos que desabonem a reputação e conduta da artista e também da empresa intermediadora.

Oportuno destacar ainda que a empresa representante direta da artista ostenta a natureza jurídica de empresa individual, sendo a própria artista a sua única sócio/empresária.

De igual sorte, a cantora STEPHANE SOUTO, por cautela, e em sede de diligência, apresentou declaração informando que não há nenhuma empresa detentora da exclusividade da mesma em âmbito regional.

Em fase de diligência, as documentações e certidões apresentadas foram confirmadas por regulares pela CPL.

Justificada, pois, a escolha da Cantora STEPHANE SOUTO, por intermédio de sua representante direta **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, com sede na Rua. Capitão Pedro Ivo, nº 670, Centro, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do show referente à apresentação da indigitada atração artística musical nas Festividades Juninas, a ocorrer no próximo dia 24/06/2023, na forma apresentada pela empresa representante direta da Cantora STEPHANE SOUTO, conforme a realidade documental juntada aos presentes autos administrativos, e analisados à luz das notas fiscais do referido show em outros municípios, a nosso sentir, reflete cristalinamente o

X

[Assinatura]

[Assinatura]





preço de mercado, pelo que neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa do preço.

Não há sobrepreço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:

FESTEJOS JUNINOS 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA	VALOR TOTAL
01	STEPHANE SOUTO - Artista Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 02h00min duração, em praça pública, na noite do dia 24 de junho de 2023.	01	24/06/2023	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)				

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo neste, vimos comunicar à Exma. Prefeita do Município e ao Secretário de Cultura de Jaqueira a presente declaração de inexigibilidade de licitação, para que procedam a devida ratificação, se assim entenderem oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL

Cicero Heleno da Silva
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À INEXIGIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE DIRETA, DE PROPRIEDADE DA ARTISTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 014/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Presidente da CPL do Município de Jaqueira-PE, com o fito de subsidiar a decisão de mérito da Exma. Prefeita e do Exmo. Gestor do Fundo Municipal de Cultura, acerca da possibilidade e legalidade da emissão do ato administrativo de Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, emitido pela CPL para fins de contratação da atração artística STEPHANE SOUTO, representada diretamente pela empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, de propriedade da artista.

A atração em referência, acaso ratificada a inexigibilidade pela autoridade superior, fará parte da Programação dos Festejos Juninos do Município de Jaqueira no ano de 2023, e apresentar-se-á no dia 24 de junho de 2023.

A Constituição Federal (Art. 37, inciso XXI) impõe como regra geral o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, *in verbis*:

"Art. 37 -

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, acima transcrito, foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.



São os casos de DISPENSA e os de INEXIGIBILIDADE de licitação.

A inexigibilidade de licitação está relacionada com a inviabilidade de competição, conforme disciplinada do artigo 25, *caput* e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso, especificamente o seu inciso III.

Segundo Marçal Justen Filho a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única.

Face tal premissa tão verdadeira quanto óbvia, concebo a contratação de profissionais do setor artístico como sendo a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição, justamente diante do fato incontestável de que entre artistas não há como estabelecer competição: face tratar-se de atividade de uma “emanação direta da criatividade humana”.

São os artistas donos de qualidades que os tornam singulares, exclusivos, *sui generis*.

Inclusive, ainda de acordo com eminentes ensinamentos da doutrina nacional, “nesses casos torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a verificação da inviabilidade de competição”².

Assim, a resposta que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível é a de que o desempenho artístico, como vários outros permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos, e, onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas objetivamente, exsurge como evidenciada a situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob o viés da discricionariedade administrativa da autoridade pública que deverá evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos bem como justificar os valores a serem pagos pelos cofres públicos para tais contratações.

Reiterando o que fora já mencionado no corpo do presente parecer, entendemos que não se pode, objetivamente, aferir e comparar a “arte e o talento” de tais profissionais, todavia, entendemos como plenamente possível que sejam adotados critérios quanto aos valores dos cachês e a escolha dos contratados para que não restem dúvidas acerca dos requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 25 que regula a contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico, senão vejamos: (1) Comprovação da inviabilidade de competição; (2) Contratação de artista, diretamente ou através de empresário exclusivo; e (3) Profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

² Exceto quando se tratar de concurso, com interesse em premiação, em que haja concorrência entre as partes, para que se escolha o melhor desempenho em determinada área das artes, como por exemplo, escolha da melhor composição para ser o hino da cidade.

³ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 292.



Exatamente pela razão supra exposta, o artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Públicos submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos serem fiel e prontamente observados.

Jamais se justificaria uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente, a qual não pode se desvencilhar da razoabilidade e nem da capacidade econômica.

De mais a mais, compulsando os autos administrativos, vejo que foram solicitadas e efetivamente apresentadas as documentações mínimas de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa representante direta da artista escolhida pela população, assim como constam as declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras de estilo, restando, a meu ver, patente a condição de representação direta e exclusiva, sem olvidar para a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com o preço de mercado da atração, o que se apura a partir da análise das notas fiscais acostadas aos autos administrativos à título de comprove de cachê.

Pois bem. Cumpridas as observações acima elencadas, opino pela viabilidade e licitude da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III, Lei Federal nº 8.666/93), sem olvidar para o impreterível cumprimento dos imperativos legais do artigo 26, caput, e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, naquilo que for compatível, realidades que parecem-me supridas no caso dos autos da Inexigibilidade nº 011/2023.

Neste trilhar, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento é matéria intrínseca dos gestores, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação ou na condição de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública da atração em questão, sendo este, repito, mérito dos gestores.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.



DIEGO ALENCAR FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
Advogado | OAB/PE nº 30.273





TERMO DE ENVIO PARA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Formalizados os registros de estilo, confirmadas e juntadas às documentações mínimas exigíveis para a espécie, e consequentemente tendo sido emitido o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e escolha da Cantora STEPHANE SOUTO, representado diretamente pela **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, com sede na Rua. Capitão Pedro Ivo, nº 670, Centro, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, sem olvidar para a inviabilidade de competição haja vista tratar-se de atração artística consagrada pela crítica e reconhecida pela opinião pública, encaminho a íntegra dos autos para ciência e ratificação da Exma. Sr. Prefeita e do Exmo. Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, já seguindo os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL



Publicado no quadro de aviso
desta Prefeitura
Data: 05/06/2023
Gilson de Paes de Sá
Assinatura
32994
Matrícula

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, em conjunto com o SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo FMC nº. 014/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "STEPHANE SOUTO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA", conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, com sede na Rua Capitão Pedro Ivo, nº 670, Centro, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, representante direta da CANTORA STEPHANE SOUTO, na forma prescrita no Processo Administrativo FMC nº 014/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE DIRETA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECEMOS e RATIFICAMOS a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2023 e, no uso de nossas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizamos a contratação direta da empresa **STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI - SA PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, com sede na Rua Capitão Pedro Ivo, nº 670, Centro, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, com o fito de Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "STEPHANE SOUTO", objetivando a apresentação da mesma nas festividades juninas do Município de Jaqueira, com apresentação no dia próximo dia 24 de junho de 2023, em praça pública, pelo valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),

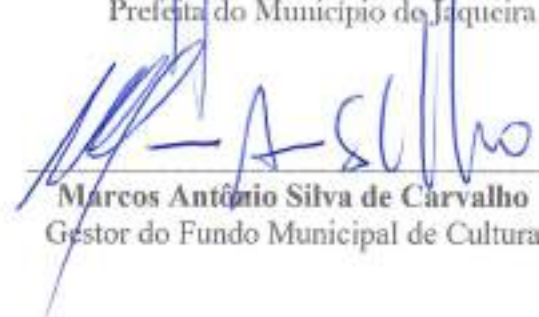




observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha da atração artística e seu respectivo valor, na forma emitida pela CPL.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.


Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira


Marcos Antônio Silva de Carvalho
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

